

COMUNICADO NPJSJP Nº 02/2021

AUTORIZA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO 9º E 10º PERÍODO DO CURSO DE DIREITO A PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS REMOTAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FAE – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito da Faculdade FAE – *Campus* São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Ficam liberadas, aos discentes regularmente matriculados no 9º e 10º Período do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* São José dos Pinhais-PR, a realização de audiências remotas para que cumpram com o previsto no Anexo I, artigos 3º e 4º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ – da FAE Centro Universitário – *Campus* São José dos Pinhais-PR.

Art. 2º Os referidos alunos poderão, somente enquanto perdurar a quarentena imposta pelos órgãos governamentais, fazer uso das audiências e julgamentos *on-line* que certifiquem a participação do aluno, que deverá apresentar além do respectivo certificado o relatório manuscrito da audiência assistida, sendo que após a realização deverá encaminhar pela Central de Atendimento o protocolo ao NPJ para análise, conforme modelo disponibilizado para esta atividade.

Parágrafo único: No caso das audiências presenciais voltarem a ser realizadas sem limitação de presença, suspende-se imediatamente as audiências remotas e passam a ser aceitas, exclusivamente e somente, as audiências presenciais com entrega do relatório manuscrito com a assinatura do magistrado e carimbo da serventia na própria folha do relatório, em espaço específico para este fim ou o nome do aluno deve constar como participante na qualidade de ouvinte na ata de audiência que deverá ser apresentada.

Art. 3º Comprovado que um ou mais tribunais estão com as atividades suspensas ou sem emissão de certificados, ainda que de forma virtual, poderá o aluno solicitar à coordenação do NPJ – *Campus* São José dos Pinhais-PR a substituição por outra audiência ou julgamentos de tribunais que estejam em pleno funcionamento, e neste caso é obrigatório anotar a substituição em seu relatório, excepcionalmente audiências ou júri simulado promovido pela FAE serão aceitos como substitutivos, desde que solicitados pelo aluno.

§1º As audiências *on-line* a serem validadas pelo NPJ – *Campus* São José dos Pinhais-PR serão aquelas disponíveis em lista específica. Tal lista, bem como demais informações e instruções

necessárias à participação do discente nas referidas audiências, poderá ser consultada na Secretaria do NPJ, mediante solicitação.

§2º A sessão do Tribunal de Justiça poderá ser substituída por uma sessão do Superior Tribunal de Justiça – STJ que permite que o estagiário habilite-se na sessão que pretende assistir e ao final receba o respectivo certificado que poderá ser consultado no espaço do calendário das sessões pelo endereço eletrônico <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio> que sempre orienta as sessões que irão conceder certificação, mediante inscrição prévia.

Art. 4º As demais regras atinentes as atividades de prática jurídica real perante o NPJ – *Campus* São José dos Pinhais-PR são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* São José dos Pinhais-PR.

São José dos Pinhais, 22 de março de 2021.

Cláudia M. Felix De Vico Arantes
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* São José dos Pinhais